



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES  
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03  
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça, Aracaju/Se  
CEP 49050-000 – Tel.: (79) 3025-0160  
[www.conivales.se.gov.br](http://www.conivales.se.gov.br) - [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



## CONTRATO Nº 147/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VALES TRANSPORTE, QUE ENTRE SI FIRMAM O CONIVALES E A EMPRESA ARACAJUCARD LTDA NOS TERMOS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES, localizado à Avenida Hermes Fontes, nº. 848, Suíça, CEP 49.050-000, Aracaju/SE, CNPJ 28.715.986/0001-03, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **Franklin Ramires Freire Cardoso**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG 887340 SSP/SE e CPF 588.543.125-68, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a Empresa **ARACAJUCARD LTDA**, CNPJ nº 19.388.151/0001-97, estabelecida à Rua Ananias Azevedo, nº 184, sala 75, Bairro Trze de Julho, CEP: 49020-085, Aracaju/SE, neste ato representada pelo Srº **JOSE JOÃO ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1936203 SSP/PE e CPF nº 333.737.284/87, e pela Srª **LUCIANA DE ALMEIDA GOMES**, brasileira, divorciada, arquiteta e urbanista, portadora do RG nº 1656016 SSP/DF e CPF nº 001.606.635-98 doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

**1.1** – O presente contrato decorre do art. 25, I, da Lei nº 8.666/93 e rege-se pelas disposições constantes no art. 54 e seguintes do referido Diploma Legal (Lei de Licitação e contratos Administrativos) e Inexigibilidade nº 20/2023.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1** - Constitui objeto deste termo a **Contratação de Empresa para aquisição de vales transporte, cartão e respectivas recarga para os funcionários que fazem parte do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES**, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. FUNCIONARIO	QUANT. MENSAL ESTIMADA POR SERVIDOR	PERIODO	VALOR UNITARIO DO VALE	VALOR TOTAL
01	Vale mensal de vale transporte	05	44	12 MESES	4,50	R\$ 11.880,00
	<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 11.880,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

**3.1** – O valor médio estimado a ser pago por mês é R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), perfazendo o valor total médio a ser pago de R\$ 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais). O valor médio global estimado compreendendo 2 vales transporte por dias para a quantidade 05 (cinco) funcionários.

**3.2** - Os pagamentos serão efetuados de acordo com as aquisições realizadas mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Ordem(ns) de fornecimento expedida pela Autoridade Competente;
- Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviço, atestada(s) e liquidada(s);

FRANKLIN  
RAMIRES FREIRE  
CARDOSO:58854312568  
4312568  
Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568  
Dados: 2023.08.21 17:03:47 -03'00'

JOSE JOAO ALBERTO  
ALMEIDA DO  
NASCIMENTO:33373728487  
728487  
Assinado de forma digital por JOSE JOAO ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO:33373728487  
Dados: 2023.08.21 16:23:12 -01'00'

LUCIANA DE  
ALMEIDA  
GOMES:0016066359  
8

Assinado de forma digital por LUCIANA DE ALMEIDA GOMES:0016066359  
Dados: 2023.08.21 11:43:35 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suiça, Aracaju/Se

CEP 49050-000 – Tel.: (79) 3025-0160

[www.conivales.se.gov.br](http://www.conivales.se.gov.br) - [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

**3.3** - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados ao setor responsável do Conivales, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

**3.3.3** - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

**3.3** - Não haverá reajuste de preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1**- O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite de 60 (sessenta) meses, suspenso ou rescindido a qualquer tempo, por motivo de interesse público, devidamente justificado, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** - A despesa prevista na Cláusula Terceira ocorrerá por conta da seguinte dotação, constante no orçamento para o corrente exercício financeiro:

10000 CONIVALES – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO  
01001 CONIVALES – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO  
04 ADMINISTRAÇÃO  
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0001 ADMINISTRAÇÃO DO CONSORCIO CONIVALES  
33903300 PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO  
33903304 PASSAGENS PARA COLABORADORES E TECNICOS  
18800000 RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**6.1** -O CONTRATADO disponibilizará através do Portal do ARACAJUCARD, [www.aracajucard.com.br](http://www.aracajucard.com.br), Endereço: [aracajucard.com.br/vtwebcliente](http://aracajucard.com.br/vtwebcliente) as condições para o setor responsável do Consócio, efetuar o Cadastro de servidor e que irão receber em seus respectivos Cartões Magnéticos os vales transportes;

**6.2.** quando for necessário, o setor responsável do Conivales, efetuará o acesso ao Portal do ARACAJUCARD, onde encaminhará a relação dos cadastrados e respectivas quantidades, emitindo o Boleto Bancário com o valor correspondente;

**6.3** após o pagamento do Boleto Bancário, o CONTRATADO, deverá efetuar o credito dos vales transportes nos cartões magnéticos em ate 48 (quarenta e oito) horas;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**7.1** - A CONTRATADO tem as seguintes obrigações:

A CONTRATADO tem as seguintes obrigações:

a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

FRANKLIN  
RAMIRES  
FREIRE  
CARDOSO:5885  
4312568  
Assinado de forma  
digital por FRANKLIN  
RAMIRES FREIRE  
CARDOSO:588543125  
Data: 2023.08.21  
17:04:26 -03'00'

JOSE JOAO  
ALBERTO  
ALMEIDA DO  
NASCIMENTO:333  
73728487  
Assinado de forma  
digital por JOSE JOAO  
ALBERTO ALMEIDA DO  
NASCIMENTO:333737284  
87  
Data: 2023.08.21  
16:23:46 -03'00'

LUCIANA DE  
ALMEIDA  
GOMES:0016066  
3598  
Assinado de forma  
digital por LUCIANA DE  
ALMEIDA  
GOMES:00160663598  
Data: 2023.08.21  
11:45:41 -03'00'





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

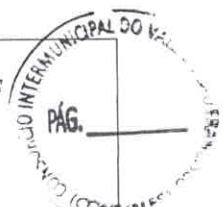
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suiça, Aracaju/Se

CEP 49050-000 – Tel.: (79) 3025-0160

[www.conivales.se.gov.br](http://www.conivales.se.gov.br) - [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento/prestação de serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a entrega dos materiais, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.
- f) Em caso de impossibilidade durante o fornecimento em conformidade com o objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.
- g) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo setor responsável do conivales.
- h) O CONTRATADO fornecerá os vales transportes, objeto do presente contrato de acordo com a solicitação feita pelo Setor Pessoal do Consorcio, no ARACAJUCARD, [www.aracajucard.com.br](http://www.aracajucard.com.br), Endereço: [aracajucard.com.br/vtwebcliente](http://aracajucard.com.br/vtwebcliente), que deverá efetuar o crédito nos respectivos cadastros em até 48 (quarenta e oito) horas, após o pagamento efetuado pelo Consorcio do boleto bancário emitido;
- i) O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultados da execução do contrato;
- i.1) a inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

A CONTRATANTE tem as seguintes obrigações:

- a) indicar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
- b) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Clausula Decima do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- c) Disponibilizar as informações necessárias ao cadastramento dos servidores junto ao contratante, cumprindo o regulamento referente ao vale transporte;

### **CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**8.1** - O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.666/94 e 9.648/98

**8.2** - A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art. 78, I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.

**8.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos da administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art. 79 da Lei 8.666/93.

### **CLAUSULA NONA – DA PENALIDADE**

**9.1** - O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará a contratada ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

**9.2** - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a contratada será penalizada na forma prevista pelo art. 87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em cada caso.

### **CLAUSULA DÉCIMA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** - Durante a vigência deste contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Consorcio;

FRANKLIN  
RAMIRES FREIRE  
CARDOSO:5885  
4312568

Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568  
Dados: 2023.08.21 17:05:13 -03'00'

JOSE JOAO  
ALBERTO ALMEIDA  
DO  
NASCIMENTO:3337  
3728487

Assinado de forma digital por JOSE JOAO ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO:33373728487  
Dados: 2023.08.21 16:29:12 -03'00'

LUCIANA DE  
ALMEIDA  
GOMES:001606635  
98

Assinado de forma digital por LUCIANA DE ALMEIDA GOMES:00160663598  
Dados: 2023.08.21 11:45:59 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES  
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03  
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suiça, Aracaju/Se  
CEP 49050-000 – Tel.: (79) 3025-0160  
[www.conivales.se.gov.br](http://www.conivales.se.gov.br) - [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



**10.2** - O Representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

**10.3** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

**11.1** - Fica eleito o foro da Cidade de Cedro de São João/Se, Estado de Sergipe, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

**11.2** - Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam idênticos efeitos legais.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE  
CARDOSO:58854312568  
68

Assinado de forma digital por  
FRANKLIN RAMIRES FREIRE  
CARDOSO:58854312568  
Dados: 2023.08.21 17:06:04  
-03'00'

Aracaju /SE, 21 de agosto de 2023.

**FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO**

Presidente Conivales

**CONTRATANTE**

JOSE JOAO ALBERTO ALMEIDA DO  
NASCIMENTO:33373728487

Assinado de forma digital por  
JOSE JOAO ALBERTO ALMEIDA DO  
NASCIMENTO:33373728487  
Dados: 2023.08.21 16:24:45 -03'00'

**JOSE JOÃO ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO**

ARACAJUCARD LTDA

**CONTRATADO**

LUCIANA DE ALMEIDA GOMES:00160663598

Assinado de forma digital por  
LUCIANA DE ALMEIDA  
GOMES:00160663598  
Dados: 2023.08.21 11:46:51 -03'00'

**LUCIANA DE ALMEIDA GOMES**

ARACAJUCARD LTDA

**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Wagner Leunis Silva Santos CPF 123.037.584-83

Lucas Requeiro Freitas CPF 069.940.475-47